



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1371

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Edital de Licitação Nº 135/2021 Pregão Presencial Nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 410/2021** - Objeto: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Edital**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 135/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### **Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 1/25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEDTLIWRDSJCNW9VNMNMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 135/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL			
LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.			
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021	410/2021 – DATADO DE 26/07/2021		
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO		
MENOR PREÇO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO			
A presente licitação tem por escopo a contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021 HORÁRIO: 09H00MIN (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.36.00
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	
12 (DOZE) MESES		(NÃO APLICÁVEL)	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com">licitacaopmboninal2021@hotmail.com</a> .			

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 2/25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEDTLIWRDSJCNW9VNMNMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Holdimar Alonso Paiva  
Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.  
<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0>

#### XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação os profissionais, que apresentar os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e:

14.1.1. Que estejam com registro em dia com seu conselho (CREA).

14.1.2. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderá participar desta licitação o profissional que:

14.2.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Boninal, Estado da Bahia;

14.2.2. Que estiver impedido de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

14.2.3. Que tenha sido considerado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).

14.2.4. Que tenha sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar, ou estejam registradas nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).

14.2.5. Que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

14.3. Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, o profissional que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar.

14.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Cada licitante profissional poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

#### XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

#### XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 3/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante identificação pessoal do profissional, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado nos itens **16.3.** e **16.4.**

**16.3.** O **CREDECIMENTO** DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, **CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo o próprio profissional:

- a) Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura);
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias;**
- c) Comprovante de Residência, e;
- d) Comprovações previstas no item **16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando o profissional se fizer **representar por um representante:**

- a) Cópia do documento de identificação pessoal do profissional com foto (em perfeita condição de leitura);
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do profissional, expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias;**
- c) Comprovante de Residência, e
- d) Procuração na forma da Lei ou documento equivalente apresentado em forma de carta em papel timbrado (com identificação) do profissional, podendo-se adotar o modelo constante do ANEXO IV, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- e) Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura), e;
- f) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do profissional, expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias;**

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.4.1. Para o profissional,** mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – FL. 4/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - emissão não superior a 30 dias.

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - emissão não superior a 30 dias.

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 dias.

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.6.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.6.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado:

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal, conforme ANEXOS V E VI, respectivamente** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

#### **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo profissional ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da identificação do profissional (modelo abaixo).

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO -**  
**BONINAL - BAHIA.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - FL. 5/25**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome do profissional, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B**

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO -**  
**BONINAL - BAHIA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do profissional;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - FL. 6/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias;

c) Comprovante de Residência.

**18.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do Município de residência do Profissional (Licitante) e do Município de Boninal, Estado da Bahia.**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual.**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

**18.4.1. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Diploma ou atestado de conclusão de curso.

b) Certificação de cadastro ativo para atuação no ano de 2021, no respectivo conselho (CREA).

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1. FASE INICIAL**

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1) Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – FL. 7/25



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

e) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

g) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

h) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

i) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

j) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

k) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

l) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

m) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – FL. 8/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3. A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.
- 22.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 23.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 23.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 23.4. Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se ao licitante vencedor ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.
- 23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às licitantes interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.
- 24.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – FL. 9/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**24.4.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p><b>Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;</b> <b>Anexo II – Proposta de Preços;</b> <b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b> <b>Anexo IV – Modelo de Credencial;</b> <b>Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b> <b>Anexo VI – Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.</b></p>
--

**24.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal – Bahia, 26 de julho de 2021.

Maciel Matos Xavier Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – FL. 10/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE**

Assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Boninal.

O Município de Boninal não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização das atividades atinentes as atribuições do engenheiro.

Aprimorar a supervisão e acompanhamento das obras públicas.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Destacamos que para uma boa gestão no setor de obras e infraestrutura, o município apresenta a necessidade de um profissional de engenharia civil, para desempenhar as atividades e tenha mais eficiência na gestão dos recursos.

A Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, define no artigo 7º que as atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 11/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

g) execução de obras e serviços técnicos;

h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

A mencionada Lei define ainda em seu artigo 8º que as atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior (7º) são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.

A Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 define no art. 9º que as atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do art. 7º, observados os preceitos desta lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Destaque-se que para desenvolver os serviços deverá obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações e Normas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes. E ainda responsabilizar-se junto aos conselhos regionais (CREA) pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART´s sempre que necessário.

Destacamos que para uma boa gestão no setor de obras e infraestrutura, o município apresenta a necessidade de um profissional e engenharia civil, para desempenhar as atividades e tenha mais eficiência na gestão dos recursos.

Desta forma, visando melhor projetar e construir com mais qualidade tomando por base as normas técnicas e legislação vigente é necessário a contratação de um profissional especializado com conhecimento técnico de engenharia civil, para assim mitigar os riscos de projeto e execução de obras e serviços.

Os serviços em questão atendem as atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos na Prefeitura Municipal de Boninal.

Diante do exposto, entendemos necessária a contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, objetivando melhor desempenho no acompanhamento das obras e serviços públicos a cargo da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

#### **4. OBJETIVOS**

Atender a legislação e assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia.

Evitar questionamentos e notificações pelos Órgãos Fiscalizadores.

Aprimorar a supervisão e acompanhamento das obras públicas.

#### **5. BASE LEGAL**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação em questão, valemo-nos da **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 12/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela **Lei Federal nº 8.666/93** que regulamenta o também artigo 37 da CF/88 instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que couber.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.	MESES	12

### 6.1. Descrição sintética dos serviços

A prestação dos serviços se dará de forma presencial de segunda a sexta-feira, sendo 4h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo das 08h00 às 12h00, perfazendo o total de 20hs (vinte horas) semanais, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, como se segue:

#### Descrição sintética dos serviços

- ✓ Avaliação de projetos de obras civis;
- ✓ Medição e acompanhamento de cronograma físico financeiro;
- ✓ Elaboração de planilhas de medição;
- ✓ Especificação de materiais e controle de qualidade;
- ✓ Acompanhamento técnico de obras e serviços;
- ✓ Definição de processos construtivos;
- ✓ Levantamento de cadastros para projetos de obras civis;
- ✓ Projetos básicos de engenharia.

## 7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**7.1.** Os serviços serão executados na Sede da Contratante, especialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, também serão executados trabalhos de campo, quando a situação assim exigir

**7.2.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** O profissional deverá ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**9.1.1.** A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como através de ART's.

## 10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 13/25



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.  
Tel.: (75) 99128-5747  
E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos dos serviços prestados;
- d) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade do profissional aos propósitos do edital;
- h) Acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- i) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar a prestação do serviço a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários a execução do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 14/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

### 13. SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;

b) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência;

c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;

d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

f) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

g) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

h) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 15/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- i) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.  
Tel.: (75) 99128-5747  
E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

**16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.  
Tel.: (75) 99128-5747  
E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

-----

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 16/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

REGISTRO NO CONSELLHO \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIDADE	PERÍODO (MÊS)	VALOR MENSAL (\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.	MESES	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

**O PROFISSIONAL DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONOVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO  
[Assinatura e carimbo].

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 17/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, DESTES MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_/2021.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E O PROFISSIONAL**  
....., NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Profissional ....., residente e domiciliado ....., portador da Carteira de Identidade Profissional nº ....., expedida por ..... e da Cédula de Identidade RG nº ....., expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., vencedor do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021, datado de 26/07/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, na supervisão, acompanhamento, fiscalização e orientação técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO** - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação dos serviços se dará de forma presencial de segunda a sexta-feira, sendo 4h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo das 08h00 às 12h00, perfazendo o total de 20hs (vinte horas) semanais, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão executados na Sede da Contratante, especialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, também serão executados trabalhos de campo, quando a situação assim exigir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** objeto em referência compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Avaliação de projetos de obras civis;
- ✓ Medição e acompanhamento de cronograma físico financeiro;
- ✓ Elaboração de planilhas de medição;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** - FL. 18/25

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- ✓ Especificação de materiais e controle de qualidade;
- ✓ Acompanhamento técnico de obras e serviços;
- ✓ Definição de processos construtivos;
- ✓ Levantamento de cadastros para projetos de obras civis;
- ✓ Projetos básicos de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021, datado de 26/07/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.36.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$** ..... (.....) mensais, totalizando o valor global de **R\$** ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 19/25



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO SEXTO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Elaborar de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registro junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos principais dados dos contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia dos principais dados dos contratos referentes à execução de projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura.
- c) Emitir a ART para todos os projetos e fiscalizações que lhe forem competentes.
- d) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- e) Zelar pela execução de todos os serviços necessários a execução do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- f) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- g) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- j) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 20/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- e) advertência;
- f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 21/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de ..... de .....

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 22/25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEDTLIWRDSJCNW9VNMNLQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 020/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 020/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 23/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL)**  
**ANEXO V**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 020/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O profissional (**QUALIFICAR O PROFISSIONAL**), declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 24/25**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL)**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 020/2021**

O profissional (**QUALIFICAR O PROFISSIONAL**), **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL  
E ASSINATURA**

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – FL. 25/25**